

PROCESSO Nº 42.108

RELATOR: EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA

PARECER N° 962/2018

APROVADO EM 12.12.2018

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 28.12.2018

Reformulação dos planos dos cursos Técnico em Administração, Técnico em Fabricação Mecânica, Técnico em Logística e Técnico em Segurança do Trabalho ministrados pela ECOTEC Betim, em atendimento à solicitação do Parecer CEE nº 569/2018, de 31.7.2018.

1. Histórico

Por meio de Ofício s/nº, de 30 de agosto último, aqui recebido na mesma data, o Diretor e Representante da Entidade Faculdade AAS de Betim Ltda. – ECOTEC, Sr. Agenor Antônio e Silva, encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e os ajustes recomendados pela Superintendência Técnica, em 20.10.2018, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para parecer, em 15.11.2018.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reformulação, em atendimento à solicitação do Parecer CEE nº 569/2018, de 31.7.2018, dos Planos dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Fabricação Mecânica, Técnico em Logística e Técnico em Segurança do Trabalho oferecidos pela ECOTEC Betim, situada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 90, 8º e 9º andares, Centro, no município de Betim.

De acordo com o Parecer CEE nº 569/2018, é a seguinte a situação legal dos cursos objeto de análise:

| Curso | Situação Legal /SEE | Vigência |
|-------------------------------------|---|------------|
| Técnico em Administração | Reconhecido - Portaria 544, de 26.3.2015 | 26.3.2020 |
| Técnico em Fabricação Mecânica | Reconhecido - Portaria 1283, de 12.8.2012 | 12.8.2017 |
| Técnico em Logística | Reconhecido - Portaria 1387, de 15.12.2011 | 15.12.2016 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Renovação Reconhecimento - Portaria 1321, de 25.10.2016 | 25.10.2021 |

2.1. Dos antecedentes

A necessidade de revisão dos planos de curso, que vinham sendo operacionalizados, pela ECOTEC Betim, decorreu da extinção, no dia 15.12.2016, dos efeitos da Portaria SEE nº 1387, de reconhecimento do curso Técnico em Logística, quando o representante legal da instituição solicitou, deste Conselho, fosse prorrogado tal prazo até 31.12.2017, com vistas ao saneamento das falhas encontradas, pelo serviço de inspeção da SRE Metropolitana B, nos registros escolares.

A matéria resultou na edição do Parecer CEE nº 477/2017, por meio do qual este Conselho, ao solicitar que a mesma SRE, junto com os dirigentes da instituição de Betim,



caracterizassem o procedimento denominado "dupla habilitação", concluiu-o da seguinte forma:

"Pelo exposto, este Conselho resolve sobrestar a tramitação do pedido de prorrogação do prazo de reconhecimento do curso Técnico em Logística ministrado pelo ECOTEC, de Betim, para que o estabelecimento comprove, no prazo de 90 (noventa) dias, o completo saneamento das falhas apontadas no Relatório de Verificação in loco datado de 22.3.2017, sob pena de decretação do encerramento de atividades escolares.

A fim de que este Conselho avalie a extensão e/ou comprometimento das irregularidades ora narradas, o órgão aguarda a remessa de relatório complementar que, além de listar, nominalmente, a demanda matriculada no curso Técnico em Logística, caracterize o que seja 'dupla formação', sua ocorrência ou não nos demais cursos técnicos ministrados pelo referido estabelecimento de ensino".

Em 28.9.2017, a Instituição retorna, a este Conselho, com pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 477/2017, em que os responsáveis pela ECOTEC, ao admitirem o "erro formal" na operacionalização de "dupla habilitação", com matrícula única, oferecem explicações sobre tal prática, nesses termos:

"O aluno faz matrícula no Curso Técnico em Logística (1200 horas) e pode optar pelo aproveitamento de estudos, habilitando-se também no Curso Técnico em Qualidade (800 horas). Todas as disciplinas do Curso Técnico em Qualidade estão contidas na grade curricular do Curso Técnico em Logística.

"O aluno faz matrícula no Curso Técnico em Qualidade (800 horas) e pode optar pela complementação dos estudos (cursando 3 módulos), habilitando-se também no Curso Técnico em Logística (1200 horas das quais 800 horas são comuns ao Técnico em Qualidade)."

Pelo exposto, o recorrente pleiteia:

- "a) Parecer favorável à legalidade da dupla habilitação praticada pela ECOTEC Betim, o qual pode embasar-se, por analogia, no Parecer CNE/CES nº 854/2016;
- b) Orientação para adoção de procedimento apropriado para escrituração escolar e operacionalização das atividades, caso os procedimentos adotados até a presente data não atendam as Normas vigentes;
- c) Manutenção do pedido de prorrogação do Reconhecimento do Cursos Técnico em Logística até 31.12.2017, tempo hábil suficiente para saneamento das pendências relacionadas pelos Inspetores;
- d) Convocação dos representantes da instituição junto ao CEE/MG, para detalhamento complementar dos procedimentos adotados quanto à dupla habilitação."

Já em 2018, em resposta ao pedido de reconsideração da decisão contida no Parecer CEE nº 477/2017, é emitido o Parecer CEE nº 136/2018, com conclusão vazada no sentido de que "... este Conselho, em razão da não existência de ordenamento legal que regulamente a 'dupla habilitação' em cursos técnicos de nível médio, se manifeste contrariamente à reconsideração das conclusões do Parecer CEE nº 477/2017, de interesse da ECOTEC, de Betim.

Não podemos fazer analogia ao Parecer CNE/CES nº 854/2016, uma vez que se refere a cursos superiores."

Entre idas e vindas, ainda, em 2018, compareceram, neste Conselho, no dia 05 de junho, os representantes da ECOTEC, sendo orientados no sentido de sanear as pendências até



então existentes, resultando, dessa visita, a protocolização, em 07.6.2018, de exposição de motivos da mantenedora, acompanhada dos novos Planos de Curso das habilitações técnicas ofertadas pela instituição, a versão da Proposta Pedagógica, além de Termos de Visitas da Inspeção Escolar, acontecidas em abril e maio de 2018, em que o Serviço de Inspeção da SRE Metropolitana B, em documento datado de 17.4.2018, alertou a entidade sobre a "eliminação da dupla habilitação", devendo a ECOTEC notificar aos 213 (duzentos e treze) alunos ativos sobre a impossibilidade da oferta de cursos técnicos, nessa modalidade, ficando suspenso, de imediato, o recebimento de novas matrículas, até que este Conselho se pronuncie quanto à regularização da vida escolar dos concluintes dos cursos técnicos, de 2008 a 2017.

Diante de toda a situação dos cursos técnicos da ECOTEC, trazida ao conhecimento deste Conselho, o Parecer CEE nº 569/2018, de 31.7.2018, foi assim concluído:

"3 – Conclusão

Não se pretendendo anistiar a prática de atos de duvidosa legalidade, contrários à prévia autorização dos órgãos próprios, considerando o comportamento da ECOTEC, de Betim, na adoção de modelo de curso técnico distinto do esquema previsto em seus ordenamentos básicos, este Conselho, em razão da vulnerabilidade da clientela, decide:

- prorrogar, até 31.10.2019, a vigência do ato que reconheceu os cursos técnicos em Logística, em Fabricação Mecânica e em Qualidade, ficando expressamente vedado o recebimento de novas matrículas, nos cursos técnicos, no esquema até então adotado pela instituição de Betim, devendo os 213 (duzentos e treze) alunos ativos, listados nominalmente, no processo, matriculados em abril de 2018, prosseguir na trajetória normal do curso;
- atribuir validade, <u>in casu</u>, aos estudos concluídos, no período de 2008 a 2017, cabendo à SRE Metropolitana B acompanhar a expedição dos diplomas respectivos e demais registros e anotações pertinentes aos egressos e alunos ativos da instituição, em razão das lacunas encontradas em sua transcrição e arquivo.

Caso a ECOTEC pretenda oferecer, a partir de agosto de 2018, os cursos técnicos em questão, deverá apresentar, a este Conselho, novos planos de curso, organizados nos termos do art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013.

A repetição do ato ilegal anulará o ato autorizativo de funcionamento da instituição." (grifamos)

2.2. Da reformulação dos planos de curso

Submetem-se, à apreciação deste Conselho, em atendimento à solicitação posta na conclusão do Parecer CEE nº 569/2018, para vigência a partir de agosto de 2018, nova versão dos planos dos cursos ministrados pelo ECOTEC Betim, os quais já estão aprovados pelos pareceres, a saber:

| Cursos | Pareceres (*) |
|----------------------------------|--|
| Técnico em Administração | Parecer CEE n° 3642013, MG de 30.5.2013 |
| Técnico em Fabricação Mecânica | Parecer CEE n° 09/2011, MG de 02.02.2009 |
| Técnico em Logística | Parecer CEE n° 09/2011, MG de 02.02.2009 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Parecer CEE n° 649/2009, MG de 09.7.2009 |

^(*) A serem registrados nos diplomas, no campo destinado ao cadastro para validade nacional.



Os planos, após os ajustes promovidos, por recomendação deste Conselho, encontramse em condições de aprovação, de vez que se apresentam devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Administração, integrante do Eixo Tecnológico "Gestão e Negócios" do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, desenvolve-se de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino médio, em 3 ciclos independentes — ciclo Administrativo (400 horas), ciclo Financeiro/contábil (400 horas) e ciclo Complementar (250 horas), num total de 1050 horas de formação teórico-prática, sem ensejar estágio supervisionado. No itinerário formativo do técnico, está prevista uma saída intermediária, na forma de qualificação profissional. Essa ocorre ao término do ciclo financeiro/contábil, cumpridas 400 (quatrocentas) horas de formação, desde que esse não seja o último ciclo cursado, quando, então, o aluno faz jus ao Certificado de Qualificação Profissional de "Assistente Contábil".

O curso Técnico em Fabricação Mecânica, pertencente ao Eixo Tecnológico "Produção Industrial", de oferta concomitante e subsequente ao ensino médio, organiza-se igualmente, em 3 ciclos independentes – Administrativo (400 horas), Qualidade (400 horas) e Fabricação Mecânica (400 horas), perfazendo 1200 horas de formação, sem estágio supervisionado. No itinerário formativo do técnico, está prevista uma saída intermediária, na forma de qualificação profissional. Essa ocorre ao término do ciclo Qualidade, cumpridas 400 (quatrocentas) horas de formação, desde que esse não seja o último ciclo cursado, quando, então, o aluno faz jus ao Certificado de Qualificação Profissional de "Assistente de Qualidade".

O curso Técnico em Logística, do Eixo Tecnológico "Gestão e Negócios", de oferta concomitante e subsequente ao ensino médio, organiza-se, igualmente, em 3 ciclos distintos – Administrativo (400 horas), de Qualidade (400 horas) eLogística (400 horas), perfazendo 1200 horas de formação, sem estágio supervisionado. No itinerário formativo do técnico, está prevista uma saída intermediária, na forma de qualificação profissional. Essa ocorre ao término do ciclo Qualidade, cumpridas 400 (quatrocentas) horas de formação, desde que esse não seja o último ciclo cursado, quando, então, o aluno faz jus ao Certificado de Qualificação Profissional de "Assistente de Qualidade".

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico "Segurança", ministrado de forma concomitante e subsequente ao ensino médio, organiza-se como os demais cursos, em 3 ciclos – Ambiental (400 horas), Segurança (400 horas) e Meio Ambiente (400 horas), num total de 1200 horas de formação teórico-prática, sem estágio supervisionado. No itinerário formativo do técnico, está prevista uma saída intermediária, na forma de qualificação profissional. Essa ocorre ao término do ciclo Ambiental, cumpridas 400 (quatrocentas) horas de formação, desde que esse não seja o último ciclo cursado, quando, então, o aluno faz jus ao Certificado de Qualificação Profissional de "Assistente de Meio Ambiente".

Cabe registrar, por importante, que o número do presente parecer, de reformulação dos planos dos cursos ofertados pela ECOTEC Betim, e sua data de publicação, no "Minas Gerais", passam a identificar os cursos, a partir de agosto de 2018, quando de sua implantação, juntamente com os números dos pareceres originais de aprovação dos planos, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014. Após sua publicação, no "Minas Gerais", o



presente parecer, de revisão dos planos dos cursos da ECOTEC Betim, deve ter cadastro no SISTEC/MEC, nas páginas dos quatro cursos objeto deste parecer.

Os Planos de Curso, reformulados, na versão final, aprovada por este Conselho, devem ser encaminhados, pela escola, à SRE competente, para "conhecimento e arquivo".

Acompanham os planos de curso, ora submetidos à reformulação, na forma de anexos, as peças, a saber:

- Laudos Técnicos, assinados por profissionais habilitados nas áreas dos cursos, a comprovarem que a escola dispõe de infraestrutura mínima adequada ao funcionamento dos cursos, conteúdo técnico e programático compatível com o projeto pedagógico, bem como laboratório, biblioteca e videoteca para atendimento aos propósitos, inclusive para a realização de aulas práticas dos cursos em questão. Os especialistas que assinam os laudos técnicos são: Jardel Mariano da Silva CRC-MG nº 104187/P (Técnico em Administração); Misael Sinclair Especialista em Gestão e Tecnologia de Qualidade pela Unincor, e Alcino Araújo Ferreira CREA-MG nº 0000129033/D (Técnico em Fabricação Mecânica); Eliezer Tôrres Especialista em Logística Empresarial pela Universidade Federal de Ouro Preto Certificado nº 593 (Técnico em Logística); Mauro Lúcio Valle Damasceno Engenheiro de Segurança do Trabalho pela Una (Técnico em Segurança do Trabalho);
- Quadros do pessoal docente e técnico dos cursos, atualizados em 27.8.2018;
- Modelo dos diplomas e certificados de qualificação profissional adotados nos cursos.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho aprove a reformulação dos planos dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Fabricação Mecânica, Técnico em Logística e Técnico em Segurança do Trabalho operacionalizados, a partir de agosto de 2018, pela ECOTEC Betim, no município de Betim.

Para fins de registro nos diplomas, o número e a data de publicação deste parecer deverão acompanhar o número e a data de publicação do parecer de aprovação dos planos de curso.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator



/vlco.